

Questionamento nº 2 - Edital de Leilão nº 90857/2024 – FHE

A Comissão de Contratação da Fundação Habitacional do Exército (FHE) foi questionada sobre os itens abaixo, referentes ao Edital de Licitação nº 90857/2024 – FHE, tendo apresentado as seguintes respostas:

Dia: 29/4/2024

Item 1 – Com relação ao ITEM "II.1.4.4" do Edital de Leilão nº 90857/2024 - FHE, o trecho "...observando-se que as UH deverão ter área privativa aproximada de 40m² a 70m²". O termo "aproximada" oportuniza a apresentação de unidades menores do que 40m²? Como por exemplo, unidade de 39m²?

Resposta da Comissão: Informamos que o item não oportuniza a apresentação de unidades menores do que 40m², pois conforme a redação supracitada a área privativa da UH deverá estar compreendida dentro da metragem descrita no Edital, ou seja, de 40m² a 70m².

Item 2 – Com relação ao ITEM "II.3.4" do Edital de Leilão nº 90857/2024 - FHE, o processo judicial em tramite no Tribunal Regional Federal da 2ª Região é o que consta das matrículas dos imóveis que estão anexadas ao referido Edital? Podem, por gentileza, informarem os números dos processos?

Resposta da Comissão: informamos que os números dos processos que constam nas matrículas dos imóveis são: Ação Cautelar Inominada nº 00007955-69.2007.4.02.5101 (2007.51.01.007955-9); Ação nº 0024299-62.2006.4.02.5101 (2006.51.01.024299-5); e Ação nº 0018313-35.2003.4.02.5101 (2003.51.01.018313-8).

Item 3 – Com relação ao ITEM "1. no ANEXO III" do Edital de Leilão nº 90857/2024 - FHE, o trecho "1. Não aceitamos o uso de alvenaria estrutural.". Existe a possibilidade de discutir situações em que seria oportunizado pela FHE o uso de alvenaria estrutural e/ou outras tecnologias?

Resposta da Comissão: Conforme descrito no Anexo III do Edital foram estabelecidos critérios objetivos para a elaboração dos projetos do empreendimento que deverão ser cumpridos. Dessa forma, não há condições de aceitação do uso de alvenaria estrutural.

Item 4 - Com relação ao ITEM "V.2.I, J, K e V.2.5.1" do Edital de Leilão nº 90857/2024 - FHE, sobre a habilitação, no caso de sociedade anônima de capital aberto é válido, somente, o envio do relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras e relatório da administração desta S.A.?

Resposta da Comissão: Conforme os itens V.2.5 e V.2.5.1. do Edital, para as sociedades anônimas, serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: "cópia da publicação em Diário Oficial; ou em jornal de grande circulação, devidamente autenticada na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante; ou balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis juntamente com o recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital".

Brasília-DF, 6 de maio de 2024.

WASHINGTON MOREIRA CORRENTE
Presidente da Comissão de Contratação